



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 14 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 231/2021, de 07 de Outubro de 2021** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.
- **Resolução Conjunta CME/SEME Nº 001/2021** - Dispõe sobre o regime de progressão continuada excepcionalmente para o ciclo 2020-2021, para todos os níveis e modalidades de ensino, nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ubatã/ba.
- **Homologação Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço (SRP) - Nº 015/2021 - Processo Administrativo N.º 301/2021** - Objeto: Contratação DE empresa especializada no Fornecimento de oxigênio medicinal. Empresa Geisa de Oliveira Dias Calheira - ME
- **Ata de Registro de Pregão n. 065/2021 Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços N. 012/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 231/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, a ser consignado no Órgão e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0111	Atenção Primária	
Fonte:	15	Transferências de Recursos do FNDE	
Ação:	1.008	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elementos da Despesa:	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33.000,00
Total			33.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	368	Educação Básica	
Programa:	0141	Cultura, Desporto e Lazer para Todos	
Fonte:	15	Transferências de Recursos do FNDE	
Ação:	1.023	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas	
Elemento da Despesa:	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
Total			15.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO 48.000,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Educação Infantil	
Programa:	0111	Atenção Primária	
Fonte:	15	Transferências de Recursos do FNDE	
Ação:	1.006	Construção de Unidades Educaionais - Ensino Infantil	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	48.000,00
Total			48.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO 48.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas dotações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal